

## **CIRCULAR 08/2009**

A TODAS: EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS ACREDITADAS JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO:

### **ASSUNTO**

### **CALCULOS DE HORAS EXTRAS E DESCANSO SEMANAL REMUNERADO**

De acordo com prática local de algumas Embaixadas, alguns acordos trabalhistas de outras categorias poderá usar como base para encontrar a forma de calcular horas extras, as seguintes explicações abaixo:

1º - Para encontrar a média das horas trabalhadas ao mês, multiplica-se as horas trabalhadas semanais por **52,2** e divide-se o resultado desta multiplicação por **12**, e o número encontrado desta divisão, será usado para saber o valor da hora extra, (ver exemplo a seguir).

#### **EXEMPLO I:**

*Supõe-se que o empregado trabalha 44 horas por semana que é o máximo permitido por lei. Multiplica-se 44 por 52,2 Que é igual a 2.2968 e divide-se por 12 que fica igual a **191,4** que é média trabalhada mensal.*

#### **EXEMPLO II:**

*Supõe-se que o empregado trabalha 40 horas por semana, multiplica-se 40 por 52,2 que é igual a 2.088. E divide-se por 12, que fica igual a **174** que é a média trabalhada mensal.*

#### **EXEMPLO III:**

*Supõe-se que o Empregado trabalha 30 horas por semana, Multiplica-se 30 por 52,2 que é igual a 1.566 e então divide-se por 12, que fica igual a **130,5** que é a média trabalhada mensal.*

2º - As horas excedentes trabalhadas das mencionadas acima serão consideradas horas extras e de acordo com a carga horária semanal, e a média

**SDS ED. VENÂNCIO VI, BLOCO "O" LOJA 69, TERREO, ASA SUL-Brasília-DF  
CEP: 70.393-900**

---

FONE: (61) 3322-5656-FAX: (61) 3223-3576- [http://: www.sindnacoes.org.br](http://www.sindnacoes.org.br) Email: [sindnacoes@sindnacoes.org.br](mailto:sindnacoes@sindnacoes.org.br)

---

mensal serão usadas para encontrar-se o valor das horas extras laboradas do mês anterior. (ver exemplo abaixo)

#### EXEMPLO I:

*Supõe-se que o empregado tenha um salário de R\$ 1.500,00 mensal e a carga horária seja 44 horas por semana, Para encontrar o valor da hora extra trabalhada nos dias úteis, divide-se R\$ 1.500,00 por 191,4 que é igual a R\$ 7,84 e multiplica-se por 1,5 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 11,76*

*No caso das horas extras trabalhadas nos finais de semanas e feriados, o valor encontrado na divisão do salário por 191,4 serão multiplicados por 2 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 15,67*

#### EXEMPLO II:

*Supõe-se que o empregado tenha um salário de R\$ 1.500,00 mensal e a carga horária seja 40 horas por semana, para encontrar o valor da hora extra trabalhada nos dias úteis divide-se R\$ 1.500,00 por 174 que é igual a R\$ 8,62 e multiplica-se por 1,5 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 12,93*

*No caso das horas extras trabalhadas nos finais de semanas e feriados o valor encontrado na divisão do salário por 174 serão multiplicados por 2 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 17,24*

#### EXEMPLO III

*Supõe-se que o empregado tenha um salário de R\$ 1.500,00 mensal e a carga horária seja de 30 horas por semana, para encontrar o valor da hora extra nos dias úteis divide-se R\$ 1.500,00 por 130,5 que é igual a R\$ 11,49 e multiplica-se por 1,5 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 17,24*

*No caso das horas extras trabalhadas nos finais de semanas e feriados o valor encontrado na divisão do salário por 130,5 serão multiplicado por 2 que fica o valor de uma hora extra igual a R\$ 22,98*

**SDS ED. VENÂNCIO VI, BLOCO "O" LOJA 69, TERREO, ASA SUL-Brasília-DF  
CEP: 70.393-900**

---

FONE: (61) 3322-5656-FAX: (61) 3223-3576- [http://: www.sindnacoes.org.br](http://www.sindnacoes.org.br) Email: [sindnacoes@sindnacoes.org.br](mailto:sindnacoes@sindnacoes.org.br)

---

OBS: A multiplicação mencionada acima por 1,5 quer dizer que é 50% sobre O valor da hora normal. A multiplicação por 2 quer dizer que é 100% ou o dobro do valor hora normal trabalhada.

*E ainda além dos percentuais mencionados acima sobre o valor da hora normal trabalhada. Também deverá incidir mais o adicional noturno das horas extras trabalhadas no período das 22 horas de um dia, às 05 horas do dia seguinte que é igual a 20%*

*Lembrando também que o trabalho noturno a cada 52 minutos e 30 segundos é considerado uma hora, portanto o trabalho realizado das 22 horas de um as 5 horas do dia seguinte equivale á 8 horas.*

#### DESCANSO SEMANAL REMUNERADO:

O descanso Semanal remunerado deverá ser pago sobre as horas extras, adicional noturno, Adicional de periculosidade, Adicional de insalubridade, gratificações e outros adicionais. (ver exemplos abaixo).

#### EXEMPLO I:

*Os cálculos deverão ser feitos da seguinte forma. Soma-se os valores dos adicionais mencionados acima, e divide-se pelos dias úteis do mês anterior o valor dessa divisão multiplica-se pelos domingos e feriados do mês.*

#### EXEMPLO II:

*Supõe-se que o empregado recebeu como horas extras e outros adicionais durante o mês R\$ 500,00. Tinha 24 dias úteis e entre domingos e feriados seja 6 dias. Então, divide-se R\$ 500,00 por 24 que é igual a R\$ 20,83 e multiplica-se por 6, que totaliza R\$ 124,98 sendo este o valor do Descanso Semanal Remunerado.*

Esta é a forma de cálculo que é praticada por alguns acordos coletivos e normas adotadas por muitos empregadores.

Maiores detalhes na sede do sindicato. A Nossa intenção é ajudar para melhorar o entendimento entre empregadores e empregados. Podemos também aplicar outra forma de calculo no caso do fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho.

Atenciosamente;

**SDS ED. VENÂNCIO VI, BLOCO "O" LOJA 69, TERREO, ASA SUL-Brasília-DF  
CEP: 70.393-900**

---

FONE: (61) 3322-5656-FAX: (61) 3223-3576- [http://: www.sindnacoes.org.br](http://www.sindnacoes.org.br) Email: [sindnacoes@sindnacoes.org.br](mailto:sindnacoes@sindnacoes.org.br)

---

Raimundo Luis de Oliveira  
Presidente do sindnações

Brasília 07 de abril de 2009

**SDS ED. VENÂNCIO VI, BLOCO "O"LOJA 69, TERREO, ASA SUL-Brasília-DF  
CEP: 70.393-900**

---

FONE: (61) 3322-5656-FAX: (61) 3223-3576- [http://: www.sindnacoes.org.br](http://www.sindnacoes.org.br) Email:  
[sindnacoes@sindnacoes.org.br](mailto:sindnacoes@sindnacoes.org.br)

---